



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 218 DE 05 DE MAIO DE 1980

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial
no valor de CR\$ 28.000,00"

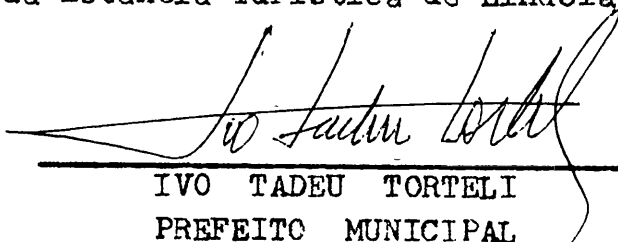
IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de CR\$ 28.000,00-(vinte e oito mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com o pagamento de obrigações trabalhistas em atraso, referente ao pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do exesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

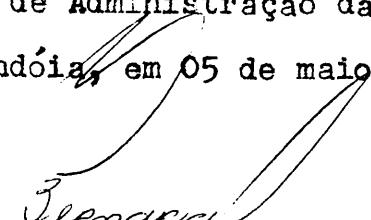
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia,--
em 05 de maio de 1980.-



IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 05 de maio de 1980.-



JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO